



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.173/2024

“QUE ALTERA A LEI N. 5.124/2023 - DISPÕE SOBRE O NOVO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **GIOVANI NUNES**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 5.124/2023, que Dispõe sobre o novo Uso e Ocupação do Solo do município de São Joaquim/SC e dá outras providências, fica alterada na forma desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 24º, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Seção I

Dos Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos

Art. 24. Os usos do solo serão classificados em Permitidos, Permissíveis e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:

- I. Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência, exceto para usos potencialmente incômodos, podendo ser solicitado à apresentação de um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
- II. Usos permissíveis: poderão ser aplicados somente após análise do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento – CPDD, ouvindo o parecer do Grupo Técnico Permanente - GTP e permissão do Órgão Competente, podendo ser solicitado à apresentação de um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- III. Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções..”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de maio de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal